do simples nacional O art. 146, 111, d, da CF introduzio a possibilidade de criação de um sistema de tributação voltado pl as micro e pequenas em. presas. P com a alteração no texto constitucional, promovida pela EC nº 42/2003, o simples Nacional foi instituído com a publicação 1 da bei complementar nº 123 de dezembro de 2006, que definiu o "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com 05 seguintes efeitos: a) regime de Tributação favorecida; b) sistema de arrecadação unificado; c) vigência a partir de 1º de Julho de 2007. · características: Exige a participação de rodos os entes federados (União, Estados, DF e Municipios). - É administrado por um comité gestor composto por 8 integran-TEG: 4 da secretaria da Receita Federal do BR, 2 dos Estados e do DF e 2 dos Municípios. É facultativo, mas sua opção é innetratável pi todo o ano - Abrange 06 Sequintes Tributos: IRPJ, COLL, PIB/PASEP, Cofins. IPI, ICMS, ISS e a Comribuição ol a seguridade social destinada à Previdência social a cargo da pessoa turídica. - A apuração e o recolhimento de tributos incluídos se dão medianте documento único de arrecadação. - As empresas entregam declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais.



dos consumamente e a alíquota será progressiva co	ntorme a
receita bruta da empresa.	
	apara se
importante > poderão ser estabelecidas condições	
mento diferenciadas por Estado, de acordo com as	peculiarida-
des regionais de cada um.	
O recolhimento do Eimples Nacional Será unificad	o e centro
lizado, 606 o ponto de vieta do contribuinte, e o	repasse de
União aos Estados e Municípios será imediato, ved	ado à União
neter au condicionar qualquer transferência financeix	ra.
P CONDIÇÕES PI INGRESSARI NO SIMPLES NACIONAL	
- Enquadrar - se na definição de microempresa au d	e empresa
de pequeno porte.	71 12 22 22 2
- Limite de receita anual de R\$4.80000, 00, alé	
таб adicionai6 de exportação de mais de RB4.800. ox	
- cumprimento dos requisitos previstos na legislad	;āo
- formalização da opção pelo regime, aré o último d	ia útil de to
neiro au quando do início das arividades da empres	α
	27.46.72.75.75.00
The file of the property of the file of th	t i fe with y
	N 15 0210 John 1